



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto para a contratação:**

Aquisição de persianas verticais, incluindo fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para a EMEF Bela Vista Profº Zilka de Franca Hasselmann.

**2 – Especificações Técnicas:**

2.1 – Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
01	Persianas verticais em tecido poliéster instaladas (depósitos)	M <sup>2</sup>	51,90
02	Persiana vertical tecido poliéster 220X180 instalada	PÇ	01
03	Persiana vertical tecido poliéster 290X180 instalada	PÇ	02
04	Persiana vertical tecido poliéster 220X180 instalada 01	PÇ	06
05	Persiana vertical tecido poliéster 170X120 instalada	PÇ	01
06	Persiana vertical tecido poliéster 170X80 instalada 02	PÇ	01
07	Persiana vertical tecido poliéster 250X180 instalada	PÇ	01
08	Persiana vertical tecido poliéster 170X180 instalada 03	PÇ	04

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

---

- O acionamento das cortinas será manual.
- Antes da instalação deverá ser apresentada amostra da cor do material para aprovação pela Direção da Escola.

**3- Justificativa:**

A aquisição do material tem como objetivo atender à EMEF Bela Vista Profª Zilka de Franca Hasselmann onde a estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discricção em momentos que seja necessária a privacidade.

**4 – Prazo para entrega e forma de entrega:**

4.1 - O prazo de entrega e instalação do objeto do presente termo de referência deverá ser de até 20 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, e finalizar em no máximo 25 dias após o aceite da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Condições de entrega: conforme combinado com o Contratante com agendamento prévio para instalação e execução do serviço.

4.3 - Os itens a serem entregues serão conferidos pelo CONTRATANTE, que fará o recebimento do produto, que ocorrerá somente se os produtos estiverem em conformidade com o descritivo do presente termo de referência.

4.4 - Se o CONTRATANTE constatar, que os itens fornecidos não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da notificação, a substituição dos itens visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

**5 – Gestor do Contrato e dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.1.01.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**6 - Condições de execução**

a) Atender, dentro dos prazos convencionados no pedido as solicitações do CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega, montagem e instalações bem, objeto deste instrumento, bem como ainda, prestar a assistência técnica decorrente de defeitos de fabricação.

b) E de responsabilidade da CONTRADADA todo e qualquer defeito dos bens que posso ser considerado defeito de fabricação ou decorrência da montagem.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

---

d) A CONTRATADA deverá entregar os produtos montados (de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 as 17:00 horas, na EMEB Bela Vista Profª Zilka de Franca Hasselmann no endereço Rua das Azeleias 59 Cascatas- Campo Alegre

**7 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

7.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

7.2 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 - Acatar todas as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.4 - Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

**8 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

8.1 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;

8.4 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

8.5 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;

8.6 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

8.7 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento.

**9 - Condições Gerais (se houver):**

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e**  
**Manutenção das Unidades Escolares**

---

9.1 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

**RUTE TELMA**

Agente Administrativo II

**JOELISE IENSEN**

Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades  
Escolares

**CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ**

Secretária Municipal de Educação



Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

[www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**1XQ****Z1J****57D****E04**